

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CULTURA - SECULT CEARÁ  
APRESENTA:

## CARTILHA IV

# LEI ALDIR BLANC

DE EMERGÊNCIA CULTURAL  
CEARÁ



## CARTILHA ORIENTAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

**A** Lei Aldir Blanc é um grande desafio para todo o setor cultural, principalmente porque sua execução é fruto de uma grande articulação entre sociedade civil e instituições culturais que têm compartilhado desejos, objetivos, reivindicações e responsabilidades.

Desde o princípio, a Secretaria da Cultura, em uma ação integrada com DiCultura, APRECE e CEPC, convocou a todos, todas e todes para a construção do Plano de Gestão Compartilhado da Lei Aldir Blanc no Ceará, inúmeras foram as reuniões com o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com os gestores e dirigentes municipais de cultura e outras tantas com o Conselho Estadual de Políticas Culturais - CEPC, buscando alinhamento entre desejos e esperanças do setor, as amarras legais e o plano de operacionalização da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT CE), considerando sempre os prazos exíguos.

Para assegurar essa importante conquista foram fundamentais: a determinação do Governador Camilo Santana sobre a importância dos investimentos no campo artístico e cultural do Ceará. O Governador convocou para estarem ao nosso lado, numa forte parceria, a Secretaria da Fazenda (SEFAZ), Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), a Procuradoria Geral do Estado (PGE0, que foram fundamentais para criar caminhos e soluções possíveis para os desafios e entraves de executar volumosos recursos em um tão curto tempo. Outro aspecto que merece destaque foi o engajamento e o compromisso dos servidores e servidoras da SECULT CE, o empenho de assegurar que os recursos recebidos fossem integralmente investidos na Cultura do Ceará foi determinante para o sucesso desta empreitada. Assim como o intenso e permanente diálogo com a sociedade civil por meio dos conselhos, fóruns, câmaras, comitês, sem este caminho compartilhado também não teríamos conseguido tão importante vitória.

A Secult, por meio das ações da Lei Aldir Blanc, alcançou diretamente 158 municípios cearenses por meio da Renda Básica e dos Editais de Fomento e Chamadas de Aquisição de Bens Culturais com investimento total de R\$ 67.611.215,57, apoiando 2.676 agentes e grupos culturais entre pessoas físicas e jurídicas.

Com a Lei Aldir Blanc no Ceará, a Secretaria da Cultura (Secult) beneficiou, por meio de auxílio emergencial da Renda Básica garantido por lei, 1.659 trabalhadores(as) da Cultura, com o investimento total de R\$ 5.145.000,00. Cada trabalhador(a) recebeu uma parcela única de R\$ 3 mil. E o total de R\$ 6 mil para mulheres, segundo a condição prevista no § 2º do artigo 6º da Lei Aldir Blanc – “a mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial”. Lançou também, 12 editais e prêmios de fomento, somando 1.017 projetos apoiados. O valor total de investimentos para os editais e prêmio de fomento somam mais de R\$ 60 milhões.

Agradecemos imensamente aos agentes culturais, conselheiros e técnicos que estiveram e continuam atentos e trabalhando para a conclusão final deste processo. A dedicação para que o recurso chegasse nas mãos dos agentes culturais foi intensa.

Nesta cartilha, a Secult CE disponibiliza orientações básicas para os procedimentos de prestação de contas aos proponentes selecionados pelos editais e chamadas públicas realizadas pelo Estado do Ceará. É fundamental que consigamos finalizar de forma satisfatória a Lei Aldir Blanc Ceará e, para isto, precisamos ter muita atenção aos prazos e regramentos aplicáveis a esta última etapa do ciclo de execução dos projetos culturais. Agora é hora de demonstrar nossa capacidade de gerir recursos e fazer arte e cultura nesse país.

Bom trabalho!

**Fabiano dos Santos Piúba**

Secretário da Cultura do Estado do Ceará

**Luisa Cela**

Secretária Executiva da Cultura  
do Estado do Ceará

**Suzete Nunes**

Secretária Executiva de Planejamento  
e Gestão Interna da Cultura do Estado do Ceará

## CARTILHA ORIENTAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

### AOS PROPONENTES SELECIONADOS PELOS EDITAIS E CHAMADAS PÚBLICAS REALIZADOS PELO ESTADO DO CEARÁ

O Estado do Ceará realizou duas grandes linhas de ações para execução dos recursos recebidos no Fundo Estadual da Cultura em decorrência da Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, conforme determina o decreto 10.464/2020:

- I. compete aos Estados e ao Distrito Federal distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;
  
- III. compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Este documento tem como objetivo orientar os agentes culturais beneficiados com as ações da Lei Aldir Blanc Ceará acerca dos procedimentos de prestação de contas.

### RENDA BÁSICA

No que diz respeito à renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura não existe previsão legal de nenhum tipo de prestação de contas, uma vez que é uma ação de transferência de renda.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

## EDITAIS DE FOMENTO E CHAMADA DE AQUISIÇÕES

Além da Renda Básica, a Secult CE lançou 12 instrumentos diversos de fomento e aquisições de bens culturais que possuem regramentos específicos no que diz respeito às exigências para os procedimentos de prestação de contas.

## PRAZO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Segundo Art 16 do Decreto nº 10.464/2020 que regulamenta a Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc), os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I a Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Neste sentido, o **Estado do Ceará deverá encaminhar ao Ministério do Turismo, 180 dias após o fim do estado de calamidade pública**, o Relatório de Gestão contendo as seguintes informações:

- I. os tipos de instrumentos realizados;
- II. a identificação do instrumento;
- III. o total dos valores repassados por meio do instrumento;
- IV. o quantitativo de beneficiários;
- V. para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;
- VI. a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
- VII. na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

Com base nesta exigência, a Secult definiu, para cada edital, a depender do valor do investimento, um prazo de vigência que possibilite tanto a execução do objeto pactuado na parceria, como também o recebimento e análise da prestação de contas por parte da Secretaria, procedimentos necessários para o fechamento do relatório de gestão supracitado dentro dos prazos estabelecidos pelo Governo Federal.

Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela SECULT, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

Os prazos finais de prestação de contas são diferentes a depender da data de encerramento da vigência prevista em cada Edital.

Após o encerramento da vigência, o proponente terá 30 (trinta) dias.

**Tabela 1**

EDITAL	DATA ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA
Edital Patrimônio Cultural e Tradição	15/02/2021
Edital Territórios Culturais e Tradicionais	15/02/2021
Edital Cidadania Cultural e Diversidade	15/02/2021
Arte Livre: Edital Criação Artística	31/01/2021
Edital Cultura Viva	28/02/2021
Edital Patrocínio aos Festivais Culturais	31/03/2021
Prêmio Fomento Cultura e Arte no Ceará	30/04/2021
Edital Apoio ao Audiovisual Cearense Categorias I, II e III	30/04/2021
Edital Apoio ao Audiovisual Cearense Categorias IV, V, VI e VII	31/03/2021
Chamamento Público para Oscs De Elaboração e Execução de Programação em Espaços Artísticos e Culturais	30/04/2021
Chamamento Público para Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo do Ceará	30/04/2021
Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Obras de Arte de Interesse Público	Não há prestação de contas. apenas emissão de nota fiscal e entrega dos produtos até 60 dias após pagamento
Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Acervo Bibliográfico de Produção Cearense para o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará	Não há prestação de contas, apenas emissão de nota fiscal, pagamento antecipado e entrega dos produtos até dia 28 de fevereiro de 2021.

**IMPORTANTE:** os projetos que tiveram demora no repasse do recursos terão direito a extensão do prazo de execução de acordo com o período de atraso no pagamento!



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

## ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### Legislações Aplicáveis

- Lei nº13.811 de 16 de agosto de 2006 - Lei do Sistema Estadual de Cultura
- Lei Complementar nº 220 , 04 de setembro de 2020 - Regulamentação Estadual Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc e altera Lei nº 13.811/2006
- Decreto nº 33.735 , de 04 de setembro de 2020 - Regulamenta Lei Complementar nº 220/2020
- Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020 - Altera o Decreto 28.442/2006 que regulamenta a Lei 13.811/2006.
- Lei n.º 16.602, de 05 de junho de 2018 - Política Estadual Cultura Viva Ceará  
Decreto nº 33.757, de 05 de outubro de 2020 - Regulamenta Lei 16.602/2018
- Lei Complementar n.º 119 de 28 de dezembro de 2012

**Orientações gerais aplicáveis ao processo de execução financeira de acordo com a distribuição dos Editais conforme instrumentos de repasse.**

Importante pontuar que a depender do edital as regras e exigências para os procedimentos de prestação de contas são diferentes.

## 1. TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL

- Edital Patrimônio Cultural e Tradição
- Arte Livre: Edital Criação Artística
- Edital Territórios Culturais e Tradicionais
- Edital Cidadania Cultural e Diversidade
- Edital Cultura Viva (Categoria II: Coletivos Culturais Certificados como Pontos de Cultura - Pessoa Física)

- Edital Apoio ao Audiovisual Cearense (Categoria VII - Manutenção de Cineclubes)

## **Destaques de previsão da Lei Complementar 220/2020 sobre procedimentos para prestação de contas nesta modalidade**

Art. 28-C. As pessoas físicas, quando apoiadas na **modalidade de microprojetos culturais de baixo orçamento**, com valores abaixo do limite estabelecido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado para a instauração de Tomada de Contas Especial, **submetem-se a um procedimento de prestação de contas especial que privilegia a análise da execução do objeto pelos avaliadores da Secult.**

Parágrafo único. **Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto, poderá ser solicitada a prestação de contas financeira**, na forma prevista no regulamento.

Art. 28-D. As pessoas físicas apoiadas na modalidade mencionada no art. 28-C desta Lei **não se submetem aos termos da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012**, entretanto devem estar cadastradas nos sistemas corporativos do Estado e garantir a transparência das informações.

## **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Para execução das despesas efetuadas através do Termo de Fomento Simplificado deve-se observar os seguintes regramentos:

- Preenchimento e envio do Relatório de Execução do Objeto conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Cultura dentro dos prazos estipulados (30 dias após a finalização da vigência);
- Todos os pagamentos aos fornecedores e agentes culturais deverão ser efetuados no período da vigência do Termo firmado com a Secretaria, **chegar vigência na Tabela 1;**
- Efetuar pagamentos que tenham como comprovante documento fiscal, emitidos no período de vigência, podendo ser utilizado recibo assinado de forma excepcional, com a devida justificativa;
- Efetuar pagamentos através de transferências bancárias e/ou cheque nominal para assegurar o nexo das despesas;
- Conforme previsto nos termos dos Editais, a prestação de contas dar-se-á por meio do envio do Relatório de Execução do Objeto, no entanto, ressalta-se que a Secult CE poderá solicitar a prestação de contas financeira, portanto o proponente deverá arquivar toda a documentação que comprove a realização das atividades e das despesas realizadas;
- O recurso não deve ser utilizado para pagamento de tarifa bancária e/ou outras despesas que não tenham nexo com o objeto do Termo Simplificado de Fomento



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

Cultural firmado com a Secult CE.

## 2. CONTRATO DE PATROCÍNIO

- Edital Apoio ao Audiovisual Cearense (Categoria I, II, III, IV e V)
- Edital Patrocínio aos Festivais Culturais

### ORIENTAÇÕES GERAIS

Para execução das despesas efetuadas através do Contrato de Patrocínio deve-se observar os seguintes regramentos:

- Preenchimento completo e envio do Termo de Execução do Objeto conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Cultura dentro dos prazos estipulados acima (30 dias após a finalização da vigência);
- No caso de projetos incentivados também pelo Mecenato deverá ser apresentada ainda a prestação de contas financeira do projeto patrocinado, com o objetivo de demonstrar que não houve sobreposição de recursos para uma mesma rubrica. A prestação de contas financeira diz respeito somente aos recursos transferidos por Patrocínio e deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, contendo relação dos pagamentos efetuados, notas fiscais, recibos, faturas, e outros documentos aptos a comprovarem gastos ou despesas com a execução do projeto;
- Todos os pagamentos deverão ser efetuados no período da vigência do Termo firmado com a Secretaria, checar vigência na Tabela 1;
- Efetuar pagamento que tenha como comprovante documento fiscal, emitidos no período de vigência;
- Efetuar pagamentos por meio de transferências bancárias e/ou cheques nominais para assegurar o nexo das despesas;
- Conforme previsto nos termos dos Editais, a prestação de contas se dará por meio do envio do Relatório de Execução do Objeto, no entanto, ressalta-se que a Secult CE poderá solicitar a prestação de contas financeira, portanto o proponente deverá arquivar toda a documentação que comprove a realização das atividades e as despesas realizadas;
- O recurso não deve ser utilizado para pagamento de tarifa bancária e/ou outras despesas que não tenham nexo com o objeto do Contrato de Patrocínio firmado com a Secult CE.
- Quaisquer eventuais solicitações relacionadas a pedidos de ajuste de projeto/plano de trabalho devem seguir o rito comum de pedido de aditivo, uma vez que todos os termos encontram-se assinados e publicados no Diário Oficial do Estado. Para tanto, devem conter justificativa e a nova proposta de projeto/plano de trabalho apresentada em anexo.
- Destaca-se que, uma vez que não houve prorrogação do prazo de execução da Lei

Federal Aldir Blanc, não serão aceitas solicitações relacionadas à dilação dos prazos estabelecidos nos editais.

### 3. TERMO DE PREMIAÇÃO

#### Prêmio Fomento Cultura e Arte no Ceará

- Preenchimento completo e envio do Termo de Execução do Objeto conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Cultura dentro dos prazos estipulados acima (30 dias após a finalização da vigência);

■ Ressaltamos que o premiado receberá o crédito em sua conta bancária do valor líquido já descontado 20% referente a retenção de impostos.

#### **IMPORTANTE!**

Nestes casos para quaisquer ajustes no plano de trabalho, o proponente somente poderá fazê-lo em comum acordo com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com exceção da CATEGORIA V.

### 4. TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA

- *Chamamento Público para Oscs De Elaboração e Execução de Programação em Espaços Artísticos e Culturais*
- *Chamamento Público para Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo do Ceará*
- Preenchimento completo e envio do Termo de Execução do Objeto conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Cultura dentro dos prazos estipulados acima (30 dias após a finalização da vigência). A Secult CE irá enviar comunicado aos proponentes com orientações para preenchimento do Relatório;
- Nestes casos, a prestação de contas segue o rito normal exigido pela Lei Complementar 119 de 28 de dezembro de 2012 e seus decretos de regulamentação;
- O procedimento de prestação de contas é realizado por meio do Sistema e-parceria com todas as exigências aplicáveis (movimentação por meio de conta específica, relatório físico-financeiro, apresentação de documentos fiscais como comprovação dos pagamentos realizados e extrato bancário, além da apresentação de documentação referente ao cumprimento do objeto - registros fotográficos, vídeos, material de divulgação, fichas de inscrição, dentre outros);
- Quaisquer eventuais solicitações relacionadas a pedidos de ajuste de projeto/plano de trabalho devem seguir o rito comum de pedido de aditivo, uma vez que todos os termos encontram-se assinados e publicados no Diário Oficial do Estado. Para tanto, devem conter justificativa e a nova proposta de projeto/plano de trabalho apresentada em anexo.
- Destaca-se que, uma vez que não houve prorrogação do prazo de execução da Lei



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Cultura

Federal Aldir Blanc, não serão aceitas solicitações relacionadas a dilação dos prazos estabelecidos nos editais.

## 5. TERMO DE FOMENTO

### Edital Apoio ao Audiovisual Cearense (Categoria VI - Desenvolvimento de Roteiro de Longas Metragens)

Nestes casos, a prestação de contas segue o rito normal exigido pela Lei Complementar 119 de 28 de dezembro de 2012 e seus decretos de regulamentação.

- Preenchimento completo e envio do Termo de Execução do Objeto conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Cultura dentro dos prazos estipulados acima (30 dias após a finalização da vigência). A Secult CE irá enviar comunicado aos proponentes com orientações para preenchimento do Relatório;
- O procedimento de prestação de contas é realizado por meio do Sistema e-parceria com todas as exigências aplicáveis (movimentação por meio de conta específica, relatório físico-financeiro, apresentação de documentos fiscais como comprovação dos pagamentos realizados e extrato bancário, além da apresentação de documentação referente ao cumprimento do objeto - registros fotográficos, vídeos, material de divulgação, fichas de inscrição, dentre outros);
- As alterações do plano de trabalho deverão ser solicitadas oficialmente à SECULT que irá analisar e emitir parecer acerca da solicitação.
- Quaisquer eventuais solicitações relacionadas a pedidos de ajuste de projeto/plano de trabalho devem seguir o rito comum de pedido de aditivo, uma vez que todos os termos encontram-se assinados e publicados no Diário Oficial do Estado. Para tanto, devem conter justificativa e a nova proposta de projeto/plano de trabalho apresentada em anexo.
- Destaca-se que, uma vez que não houve prorrogação do prazo de execução da Lei Federal Aldir Blanc, não serão aceitas solicitações relacionadas à dilação dos prazos estabelecidos nos editais.

## 6. TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

### Edital Cultura Viva (Categoria I: Entidades Culturais Certificados como Pontos de Cultura - Pessoa Jurídica)

- Preenchimento completo e envio do Termo de Execução do Objeto conforme modelo disponibilizado pela Secretaria da Cultura dentro dos prazos estipulados acima

(30 dias após a finalização da vigência). A Secult CE irá enviar comunicado aos proponentes com orientações para preenchimento do Relatório;

- Nestes casos, a prestação de contas segue o rito normal exigido pela Lei Complementar 119 de 28 de dezembro de 2012 e seus decretos de regulamentação.
- O procedimento de prestação de contas é realizado por meio do Sistema e-parceria com todas as exigências aplicáveis (movimentação por meio de conta específica, relatório físico-financeiro, apresentação de documentos fiscais como comprovação dos pagamentos realizados e extrato bancário, além da apresentação de documentação referente ao cumprimento do objeto - registros fotográficos, vídeos, material de divulgação, fichas de inscrição, dentre outros);
- Quaisquer eventuais solicitações relacionadas a pedidos de ajuste de projeto/plano de trabalho devem seguir o rito comum de pedido de aditivo, uma vez que todos os termos encontram-se assinados e publicados no Diário Oficial do Estado. Para tanto, devem conter justificativa e a nova proposta de projeto/plano de trabalho apresentada em anexo.
- Destaca-se que, uma vez que não houve prorrogação do prazo de execução da Lei Federal Aldir Blanc, não serão aceitas solicitações relacionadas à dilação dos prazos estabelecidos nos editais.

## 7. CONTRATO DE AQUISIÇÕES

- ***Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Acervo Bibliográfico de Produção Cearense para o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará***
- ***Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Obras de Arte de Interesse Público***
- Nestes casos, ambos os Editais são contratos de aquisição que seguem a Lei Federal nº 8.666/93, não havendo exigência de prestação de contas. O contratado deverá efetuar a emissão das notas fiscais e observar os prazos e condições para entrega do bem adquirido previstos no Contrato e na Nota Promissória assinada por todos. O não cumprimento das cláusulas contratuais, aplicam-se às sanções cabíveis.

# CANAIS PARA DÚVIDAS SOBRE OS EDITAIS

## COPAM

(85) 3101-6740 / 3101-6763

### EDITAL

Edital de Patrimônio Cultural do Ceará

patrimoniocultural@secult.ce.gov.br

Prêmio Cultura e Arte - Categoria III

premioculturaearte@secult.ce.gov.br

Chamamento Público para Oscs de Elaboração e execução de Programação em Espaços Artísticos e Culturais

programacaoartistica@secult.ce.gov.br

Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Obras de Arte de Interesse Público

aquisicaodeobras@secult.ce.gov.br

## CODAC

(85) 3101-6740 / 3101-6763

### EDITAL

Arte Livre - Edital de Criação Artística

artelivre@secult.ce.gov.br

Edital Cidadania Cultural e Diversidade

cidadaniaculturaldiversidade@secult.ce.gov.br

Edital Territórios Culturais e Tradicionais

territoriosculturais@secult.ce.gov.br

Edital Cultura Viva 2020

editalculturaviva@secult.ce.gov.br

Prêmio Cultura e Arte - Categoria I

premioculturaearte@secult.ce.gov.br

Prêmio Cultura e Arte - Categoria V

premioculturaearte@secult.ce.gov.br

## COEC

(85) 3101-6765

### EDITAL

Patrocínio a Festival

editalfestivais@secult.ce.gov.br

Edital de Apoio ao Audiovisual Cearense

editalaudiovisual@secult.ce.gov.br

## CLLLB

(85) 3101-2576 / 3101-6794

### EDITAL

Chamada Pública para Seleção e Aquisição de Acervo Bibliográfico de Produção Cearense para o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará

Prêmio Cultura e Arte - Categoria II

aquisicaodelivros@secult.ce.gov.br

## CCFOR

(85) 3101-6783

### EDITAL

Chamamento Público para Programa de Formação e Qualificação para o Setor Artístico/Criativo do Ceará

programaformacao@secult.ce.gov.br

Prêmio Cultura e Arte - Categoria IV

premioculturaearte@secult.ce.gov.br



Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Ceará  
Rua Major Facundo, 500 - Centro/ Fortaleza - CE - CEP: 60.025-100  
e-mail:contato.leialdirblanc@secult.ce.gov.br



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Cultura*